



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2017-CMS

**QUE INSERE O INCISO V,
AO ARTIGO 170, DA LEI
ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE SANTANA.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, nos termos do § 2º do artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Santana, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica inserido o inciso V, ao artigo 170, da Lei Orgânica do Município de Santana, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V- a celebração de convênio com entidades públicas, privadas, ONG`s, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com finalidade esportiva, clubes sociais que possibilitem a seus membros a oportunidade de participarem de atividades sociais e praticarem toda e qualquer modalidade de esportes destinados à despesa de taxas de arbitragem, taxas federativas, material de treinamento esportivo, material de higiene e saúde, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos de apoio ao departamento de futebol, cozinha, rouparia, fisioterapia, manutenção do gramado e serviços diversos, construção, manutenção e melhorias no centro de treinamento.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua promulgação.

PALÁCIO DR. FÁBIO SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

Ver^a. Helena Lima
Presidente

Ver^a. Katiane Lima
1ª Vice Presidente

Ver. Angelo Santos
1º Secretário

Ver. Fabiano Oliveira
2º Vice Presidente

Ver. Marco Aurélio
2º Secretário

